



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 838 ,de 12 de agosto de 1 963 .

Autor: Deputado Rosa Pires

Concede uma subvenção ordinária anual de Cr\$ 300.000,00 (trezen-
tos mil cruzeiros), à Associação Cam-
pograndense Beneficente de Reabili-
tação da cidade de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Associação Campogran-
dense Beneficente de Reabilitação da cidade de Campo Grande, u-
ma subvenção ordinária anual de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros), a partir do exercício de 1 963, destinada ao cus-
teio das suas altas e beneméritas finalidades.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a exe-
cução da presente lei, correrão a conta da verba própria a ser
consignada no orçamento de 1 964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de agosto de 1 963 ,
142º da Independência e 75º da República.